



Comissão
da Saúde

Comissão
da Mulher
Advogada



outubro ROSA



GUIA DE DIREITOS: O CÂNCER DE MAMA E OS DIREITOS DA MULHER

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), por meio de sua Comissão de Saúde, lança a campanha “Guia de Direitos: O Câncer de Mama e os Direitos da Mulher”, com o intuito de informar e conscientizar as mulheres diagnosticadas com câncer de mama sobre os direitos garantidos pela legislação brasileira. Nosso objetivo é assegurar que, mesmo em um momento desafiador, as pacientes tenham acesso aos recursos e benefícios legais que podem tornar o tratamento mais digno e acessível.

O câncer é a segunda maior causa de morte no Brasil, com cerca de 190 mil novos casos diagnosticados a cada ano. Entre as mulheres, o câncer de mama é o mais comum, representando 25% dos novos diagnósticos. Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), são estimados 59.700 novos casos de câncer de mama anualmente no

Brasil. Diante desses números, conhecer seus direitos é essencial para enfrentar a doença com mais segurança e apoio.

Esta cartilha foi desenvolvida para informar e empoderar as mulheres, assegurando que conheçam seus direitos e saibam como exercê-los ao longo de sua jornada contra o câncer. Nas próximas páginas, você encontrará informações detalhadas sobre esses direitos e orientações sobre como acessá-los.



DIREITOS ASSEGURADOS AOS PACIENTES

Todo paciente tem o direito fundamental de receber atendimento digno, humanizado e respeitoso durante todo o seu tratamento, seja no setor público ou privado. Esse atendimento deve respeitar sua dignidade, privacidade e autonomia, sendo pautado pelo cuidado e respeito à condição de cada indivíduo.

Além disso, é garantido o direito de ter acesso completo e a qualquer momento ao prontuário médico e toda a documentação relacionada ao tratamento. Isso inclui o histórico médico, com detalhes sobre o início e evolução da doença, assim como as razões e decisões dos profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento escolhido. O prontuário também abrange os resultados de exames, atestados, laudos, além de informações sobre os medicamentos administrados, cirurgias realizadas e outros procedimentos adotados durante o tratamento. Todo o acompanhamento do paciente, como relatórios e anotações clínicas, faz parte desse registro essencial.

Outro direito fundamental é a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde. O sigilo sobre as informações contidas no prontuário é garantido, e qualquer divulgação só deve ocorrer se for estritamente necessária para proteger a saúde pública ou evitar riscos a terceiros. A privacidade do paciente é um princípio inegociável, assegurado pela legislação e pela ética médica.

Em resumo, os direitos dos pacientes são garantias que asseguram um tratamento transparente, respeitoso e humanizado, permitindo ao paciente acesso total às informações sobre seu estado de saúde, além de proteger sua privacidade e garantir a qualidade do atendimento médico.

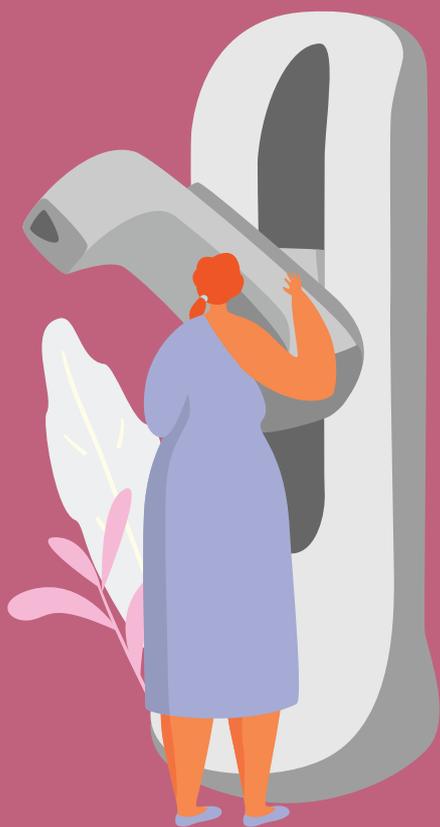
MAMOGRAFIA GRATUITA

As mulheres a partir de 40 anos têm o direito de realizar a mamografia gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido pela Lei nº 11.664/2008. Este exame é essencial para a detecção precoce do câncer de mama, aumentando as chances de um tratamento eficaz e menos invasivo.

Mulheres com histórico familiar de câncer de mama ou que apresentam fatores de risco podem ter a recomendação de iniciar os exames ainda mais cedo.

Para mais informações, acesse o portal do Ministério da Saúde:

<https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/gestor-e-profissional-de-saude/controlado-cancer-de-mama/dados-e-numeros/mamografias-no-sus>.



TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA

Toda mulher que teve uma ou ambas as mamas amputadas ou mutiladas em decorrência do tratamento do câncer de mama tem o direito de realizar a cirurgia plástica de reconstrução mamária, desde que seja recomendada pelo médico responsável.

PELO SUS:

A cirurgia de reconstrução mamária é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para todas as pacientes que passaram por mastectomia devido ao tratamento do câncer.

Para mais informações sobre o tratamento pelo SUS, acesse:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/cgcan/reconstrucao-mamaria#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde%20instituiu,13%20de%20fevereiro%20de%202023>.





PLANOS DE SAÚDE:

No caso de pacientes cobertas por planos de saúde privados, a obrigatoriedade de cobertura da cirurgia está prevista na Lei Federal nº 10.223/01, que alterou a Lei nº 9.656/98. De acordo com o artigo 10-A dessa lei, as operadoras de saúde são obrigadas a prestar o serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, como parte do tratamento do câncer.

Além disso, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) reforça que cláusulas contratuais que excluem coberturas devem ser redigidas de maneira clara (artigo 46) e, em caso de dúvida, devem ser interpretadas de forma mais favorável ao consumidor (artigo 47).

Para mais informações sobre os direitos relacionados a planos de saúde, acesse: <https://www.gov.br/ans/pt-br>.

CRIOPRESERVAÇÃO DE ÓVULOS PELO SUS

Além dos diversos direitos assegurados às mulheres diagnosticadas com câncer de mama, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece o direito à criopreservação de óvulos. Esse procedimento é especialmente importante para mulheres em idade fértil que estão prestes a iniciar tratamentos como quimioterapia ou radioterapia, que podem comprometer a fertilidade.

O procedimento de criopreservação envolve a estimulação ovariana, coleta e congelamento dos óvulos, permitindo que sejam usados no futuro, quando a paciente estiver pronta para tentar engravidar. Esse direito é garantido às pacientes antes do início do tratamento oncológico, com o objetivo de preservar a fertilidade, oferecendo mais uma chance de realização do desejo de ter filhos biológicos no futuro.

Quem tem direito?

- **Mulheres diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer) que precisarão passar por tratamentos que podem prejudicar sua fertilidade;**
- **A solicitação deve ser feita antes do início dos tratamentos, como a quimioterapia.**

Esse direito traz esperança e alívio emocional, proporcionando às mulheres a possibilidade de planejar a maternidade após vencerem a luta contra o câncer. Além de um avanço tecnológico, trata-se de uma conquista no campo da saúde reprodutiva e dos direitos das pacientes.

Para mais informações sobre a criopreservação de óvulos pelo SUS, consulte seu oncologista ou ginecologista.

DIREITO AO ACESSO GRATUITO A MEDICAMENTOS PELO SUS

Todos têm direito a medicamentos gratuitos pelo SUS, garantido pela Constituição. A lista de medicamentos disponíveis está no portal do Ministério da Saúde e pode ser complementada por Estados e Municípios.

Medicamentos não incorporados

Se os medicamentos do SUS não forem adequados ao paciente, outros podem ser solicitados, desde que registrados na Anvisa, conforme análise individual.

Dificuldades de acesso

Caso falte o medicamento ou ele não esteja disponível, o paciente pode tentar resolver administrativamente e, se necessário, recorrer à Justiça.

Se for preciso, busque um advogado, Defensoria Pública ou Ministério Público, com documentos pessoais, laudos e exames. Para mais informações: <https://www.cancerdemama-brasil.com.br/direitos-do-paciente-com-cancer-medicamentos-gratuitos/>



TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é um benefício garantido pelo SUS que oferece ajuda de custo para pacientes, e em alguns casos para seus acompanhantes, que necessitam de tratamento médico em unidades de saúde de outro município ou estado. O TFD é aplicado quando todos os recursos de tratamento na cidade de origem do paciente forem esgotados por falta de condições técnicas.

Este direito está assegurado pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, e é concedido mediante encaminhamento médico. Mais informações, acesse: <https://www.gov.br/saude/pt-br>.

BENEFÍCIOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIOS



AUXÍLIO-DOENÇA

A portadora de câncer de mama tem direito ao auxílio-doença, conforme assegurado pela Lei nº 8.213/91, artigos 59 a 63. Este benefício é destinado às seguradas do INSS que, devido à doença, ficam temporariamente impossibilitadas de trabalhar para o próprio sustento.

Para ter acesso ao auxílio-doença, é necessário comprovar a incapacidade para o trabalho através de um exame realizado pela perícia médica do INSS. Este é um dos primeiros direitos que deve ser solicitado pela paciente de câncer de mama, desde que ela seja segurada do INSS.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 135, nas agências da Previdência Social, ou no site oficial: <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS)

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), conhecido como LOAS, é garantido pela Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93), artigo 20, e pela Constituição Federal, artigo 203, inciso V. Este benefício oferece o equivalente a um salário-mínimo mensal para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, que:

- Possuam 65 anos ou mais ou
- Sejam incapazes para o trabalho e para a vida independente, seja por limitações físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais.

O BPC é destinado a indivíduos que não têm vínculo com nenhum regime de Previdência Social e não contribuem para o INSS, mas que, devido às condições de saúde ou idade avançada, precisam de suporte financeiro para garantir o mínimo de subsistência.

Para mais informações sobre como solicitar o BPC/LOAS, procure o INSS ou acesse o portal <https://meu.inss.gov.br/#/login>.



APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A portadora de neoplasia maligna (câncer) tem direito à aposentadoria por invalidez, de acordo com as regras da Previdência Social, caso seja considerada incapaz de exercer sua atividade profissional ou qualquer outro tipo de serviço que lhe garanta o sustento. A concessão do benefício ocorre após a avaliação da perícia médica do INSS, que deverá determinar se a paciente está permanentemente inapta para o trabalho e se não há possibilidade de reabilitação.

Importante destacar que o direito à aposentadoria por invalidez independe do recebimento prévio de auxílio-doença e também do cumprimento de 12 contribuições mínimas, desde que a paciente possua a qualidade de segurada no Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Para solicitar o benefício, a interessada deve comparecer a um posto da Previdência Social próximo à sua residência para agendar a perícia médica.

MAIS INFORMAÇÕES:

Acesse o site do INSS para mais detalhes: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-beneficio-por-incapacidade-permanente-aposentadoria-por-invalidez>.

ASSISTÊNCIA PERMANENTE (ACRÉSCIMO DE 25%)

O benefício de Assistência Permanente é um acréscimo de 25% na aposentadoria por invalidez para o segurado do INSS que necessitar de cuidados permanentes de outra pessoa. Esse direito é concedido a critério da perícia médica do INSS e pode ser solicitado a partir do momento em que a necessidade de assistência for constatada, mesmo que o valor do benefício ultrapasse o limite máximo permitido por lei. Esse adicional tem como objetivo auxiliar financeiramente o segurado que precisa de assistência constante devido à incapacidade provocada por uma doença, como a neoplasia maligna (câncer), garantindo que tenha condições de arcar com os custos desse cuidado.



Mais informações: <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA APOSENTADORIA



As portadoras de neoplasia maligna (câncer) têm direito à isenção do Imposto de Renda sobre os rendimentos de aposentadoria, reforma e pensão, incluindo complementações de aposentadoria. A isenção também se aplica nos casos em que a doença grave tenha sido diagnosticada após a aposentadoria.

Esse benefício tem o objetivo de aliviar o impacto financeiro das pacientes que estão aposentadas e enfrentam uma doença grave, garantindo que os rendimentos destinados à sua subsistência não sejam tributados pelo Imposto de Renda.

Mais informações:

Acesse o site da Receita Federal para obter mais detalhes e saber como solicitar a isenção: <https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contrafake/noticias/2024/como-funciona-a-isencao-do-imposto-de-renda-para-aposentados-e-pensionistas-diagnosticados-com-doenca-grave>

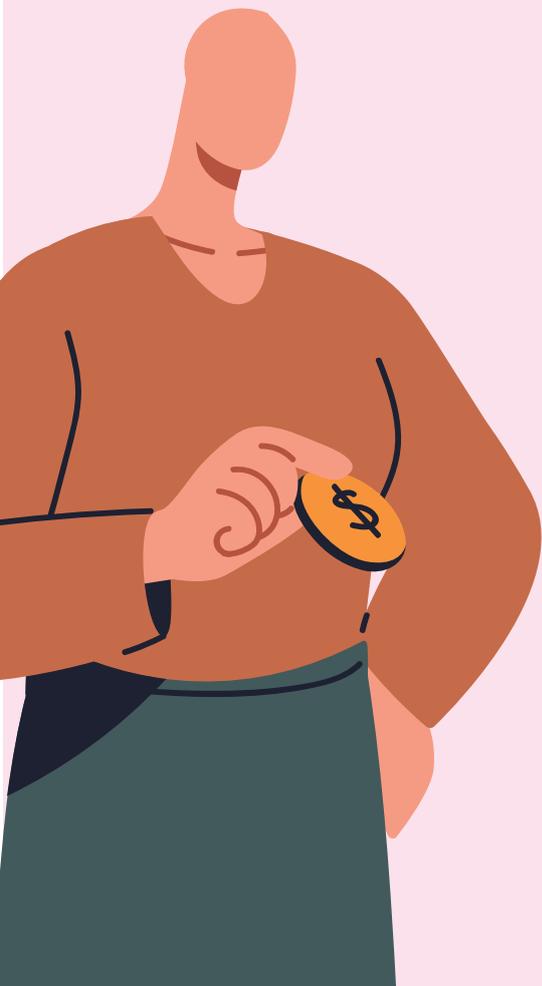
AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE (BPC/LOAS)

De acordo com a legislação, o Amparo Assistencial (BPC/LOAS) é um benefício que garante um salário mínimo mensal para:

- Portadoras de neoplasia maligna (câncer) que resultou em deficiência física e incapacidade para o trabalho, ou
- Idosas com idade mínima de 67 anos que não exerçam atividade remunerada.

Para ter direito ao benefício, é necessário comprovar que a pessoa não tem condições de garantir seu próprio sustento e que sua família também não pode prover essa subsistência. Além disso, o beneficiário não deve estar vinculado a nenhum regime de previdência social, ou seja, não deve estar recebendo benefícios do INSS.

O Amparo Assistencial pode ser solicitado em qualquer agência da Previdência Social. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 135, nas agências da Previdência Social, ou no site oficial: <https://meu.inss.gov.br/#/login>.



SAQUE DO FGTS

A trabalhadora diagnosticada com neoplasia maligna (câncer) tem o direito de sacar integralmente os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tanto para seu tratamento quanto para o tratamento de seus dependentes legalmente inscritos. O saque pode ser solicitado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF).

Importante destacar que não é necessário estar com a Carteira de Trabalho registrada no momento do diagnóstico da doença. O único requisito é ter saldo na conta vinculada do FGTS proveniente de empregos anteriores.

Para solicitar a liberação do FGTS, basta comparecer a uma agência da CEF com a documentação necessária.

Mais informações estão disponíveis no site da Caixa: <https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/Paginas/default.aspx>.

SAQUE DO PIS/PASEP

A trabalhadora cadastrada no PIS tem o direito de sacar o saldo total de quotas e rendimentos se diagnosticada com neoplasia maligna (câncer). Esse direito também se estende a qualquer trabalhador que tenha um dependente com neoplasia maligna. O saque pode ser solicitado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF).

Se o PIS não estiver cadastrado na CEF, é importante verificar no Banco do Brasil o cadastro do PASEP, que se aplica aos servidores públicos.

Para solicitar a liberação do PIS/PASEP, compareça a uma agência da Caixa ou do Banco do Brasil com a documentação necessária.

Mais informações estão disponíveis no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/receber-o-abono-salarial>.



QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEL PELO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)



A portadora de neoplasia maligna (câncer) que desenvolveu invalidez total e permanente tem direito à quitação do financiamento de imóvel adquirido pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH), desde que a incapacidade tenha sido adquirida após a assinatura do contrato de compra do imóvel e que a paciente esteja inapta para o trabalho.

Ao pagar as parcelas do imóvel financiado pelo SFH, a proprietária também contribui para um seguro obrigatório, que garante a quitação do imóvel em caso de invalidez ou morte. No entanto, é importante verificar as cláusulas do contrato para confirmar as condições de cobertura e a possibilidade de quitação.

Para mais informações sobre o processo de quitação, a interessada deve comparecer à Caixa Econômica Federal, à Companhia de Habitação (Cohab) ou ao banco onde o financiamento foi realizado.

Para mais informações entre em contato com a Caixa Econômica Federal (Habitação): 0800-702-4000 ou acesse: <https://habitacao.caixa.gov.br/siopiweb-web/>

PREVIDÊNCIA PRIVADA

Alguns planos de previdência privada oferecem a cobertura de Renda por Invalidez Permanente Total ou Parcial. Caso você tenha um plano, é importante verificar se essa modalidade está contemplada em seu contrato e se há períodos de carência que precisam ser cumpridos para garantir o direito.

A invalidez deve ser comprovada por um laudo médico oficial, que será analisado pela operadora do plano. Esse tipo de benefício pode ser essencial para quem enfrenta a incapacidade de trabalhar devido a uma doença grave, como o câncer.

Para mais informações, acesse <https://www.gov.br/susep/pt-br>.

MOBILIDADE E TRANSPORTE COMPRA DE VEÍCULOS ADAPTADOS OU ESPECIAIS

A portadora de neoplasia maligna (câncer), que tenha desenvolvido alguma sequela limitante da doença (invalidez), tem o direito de adquirir um veículo adaptado com desconto de impostos, incluindo a isenção do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados). Para isso, a solicitante deve procurar o Detran para realizar os procedimentos necessários. Em casos em que a pessoa com deficiência física não tenha condições de conduzir o veículo, ela pode indicar até três condutores autorizados para dirigir em seu lugar. Para mais informações sobre os procedimentos de aquisição de veículos adaptados, acesse o site do Detran: <https://www.detran.mt.gov.br/>.



ISENÇÃO DO IPI (NA COMPRA DE VEÍCULOS ADAPTADOS)

O IPI é um imposto federal aplicado sobre produtos industrializados, e veículos adaptados para pessoas com deficiência podem ser adquiridos com isenção desse imposto. A isenção é válida para veículos que tenham adaptações como direção hidráulica, câmbio automático ou outras características especiais que facilitem o uso por pessoas com limitações físicas.

No caso de portadoras de câncer que tenham desenvolvido uma deficiência física, é necessário obter com o médico a cópia dos exames e do laudo anatomopatológico, além de um atestado que comprove a deficiência física.

Para solicitar a isenção do IPI, a paciente deve preencher o requerimento na unidade da Secretaria da Receita Federal (SRF).

Mais informações sobre o processo de isenção do IPI podem ser encontradas no site da Receita Federal: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-isencao-de-impostos-para-comprar-carro>.

ISENÇÃO DO ICMS E IPVA NA COMPRA DE VEÍCULOS ADAPTADOS

A portadora de neoplasia maligna (câncer) que tenha desenvolvido uma deficiência física tem direito a solicitar a isenção de impostos na compra de veículos adaptados. Esses benefícios incluem a isenção do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores), ambos impostos estaduais.

ISENÇÃO DO ICMS

O ICMS é um imposto estadual, e sua isenção na compra de veículos adaptados depende da legislação de cada estado. A pessoa com deficiência física deve consultar a legislação local para verificar o direito à isenção e, em seguida, comparecer à Secretaria da Fazenda do seu estado para apresentar o requerimento e a documentação necessária.

Para mais informações sobre a isenção do ICMS no estado de Mato Grosso, acesse:

<https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/6471930-isencao/imunidade> .

ISENÇÃO DO IPVA

O IPVA também é um imposto estadual e, assim como o ICMS, a isenção depende das regras estabelecidas pela legislação local. A isenção do IPVA pode ser solicitada por pessoas com deficiência física, incluindo aquelas que adquiriram um veículo adaptado em razão das sequelas de um câncer.

No Mato Grosso, para mais informações sobre a isenção do IPVA, acesse:

<https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/pessoas-com-deficiencia-tem-direito-a-isencao-do-pagamento-do-ipva> .

TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO

O direito à isenção de tarifa no transporte coletivo é garantido por muitas leis municipais e estaduais. Para verificar se esse direito é aplicável em sua região, é necessário consultar as secretarias de transporte do seu município.

No município de Cuiabá, por exemplo, a Lei nº 4742/2005 concede às pessoas de baixa renda portadoras de neoplasia maligna (câncer) o direito à passagem gratuita no transporte coletivo urbano.

Mais informações em Cuiabá, acesse: <https://amtu.com.br/> .

ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PRIORIDADE EM PROCESSOS ANDAMENTO JUDICIÁRIO PRIORITÁRIO

Pacientes diagnosticados com neoplasia maligna (câncer) têm o direito de solicitar prioridade na tramitação de processos judiciais em que estejam diretamente envolvidos. Para isso, o paciente deve procurar seu advogado, que é o responsável por encaminhar a solicitação ao juiz da causa, fundamentando o pedido com base nas condições de saúde do requerente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

As pessoas consideradas carentes de recursos, conforme a lei, têm o direito de solicitar assistência judiciária gratuita. Esse benefício pode ser acessado por meio da Defensoria Pública, que acompanhará o processo judicial de forma gratuita. A assistência inclui a isenção de pagamento de emolumentos, custas processuais, taxas e ainda garante a disponibilização de advogados e peritos sem custo para o beneficiário.

Para mais informações sobre assistência judiciária, consulte a Defensoria Pública ou seu advogado.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR EM CARÁTER PREFERENCIAL

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), em seu artigo 6º, pessoas com deficiência auditiva ou de fala têm direito a atendimento preferencial em serviços de atendimento ao consumidor, sendo obrigatório que as empresas forneçam um número telefônico específico para esse público.

Embora o artigo faça referência direta a pessoas com deficiência auditiva ou de fala, pacientes com neoplasia maligna (câncer) também podem reivindicar o atendimento preferencial, aplicando-se o princípio da analogia. Isso significa que, em situações em que a lei garante atendimento preferencial a grupos específicos, pacientes com câncer podem solicitar o mesmo direito devido à sua condição de saúde.

PRIORIDADE DE ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E BANCÁRIOS

A Lei Federal nº 10.048/00, em seu artigo 2º, parágrafo único, garante atendimento prioritário às pessoas com deficiência física em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras (bancos). Isso inclui filas preferenciais e atendimento mais ágil em estabelecimentos comerciais e bancários. Pacientes com neoplasia maligna (câncer) que desenvolvam deficiências físicas em decorrência da doença podem reivindicar esse direito.

SEGURO DE VIDA

Os contratos de seguro de vida geralmente incluem cobertura para indenização por invalidez permanente total ou parcial, o que pode abranger deficiências físicas decorrentes de câncer. Caso o câncer resulte em invalidez permanente, seja total ou parcial, é importante verificar as cláusulas do contrato de seguro para confirmar se há cobertura para esses casos.

Em geral, empresas oferecem seguros de vida em grupo a seus funcionários, que podem incluir indenização por invalidez permanente. É recomendável entrar em contato com o corretor de seguros ou com o empregador para obter mais detalhes sobre a cobertura. Para mais informações sobre seguros de vida, acesse: <https://www.gov.br/susep/pt-br>.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos que a descoberta do câncer de mama e os desafios do tratamento podem ser momentos difíceis e emocionais na vida da mulher e de sua família. No entanto, é fundamental que, além da busca por um diagnóstico precoce e tratamentos adequados, as pacientes estejam cientes de todos os seus direitos garantidos por lei.

Sim, você tem direitos! Esses direitos existem para garantir que, mesmo em tempos difíceis, você possa receber cuidados adequados, assistência financeira e jurídica, e preservar sua dignidade e qualidade de vida. Exercê-los é um passo importante para enfrentar a doença com mais segurança e apoio.

Caso tenha dúvidas sobre como acessar ou exigir esses direitos, não hesite em buscar orientações jurídicas. Procure um advogado de confiança ou a Defensoria Pública, que estarão prontos para ajudar você a lutar por tudo o que a lei garante.

Você não está sozinha. Seu bem-estar e direitos são prioridades!



Comissão
da Saúde

Comissão
da Mulher
Advogada



Idealização:
Comissão de Saúde da OAB-MT
Triênio 2022/2024